

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGENF

EDITAL Nº. 07/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante - área da Enfermagem/Saúde, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Áreas do conhecimento: Ciências da Saúde, Sociais Aplicadas ou Humanas.

Programa de pós-graduação em Enfermagem

Linhas de pesquisa: O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em pelo menos uma das linhas de pesquisa abaixo:

- Tecnologias de Enfermagem/Saúde a indivíduos e grupos sociais;
- Ética, Educação e Saúde;
- Trabalho da Enfermagem/Saúde.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) um requerimento de apresentação preenchido e assinado dirigido à Escola de Enfermagem/ Programa de Pós-graduação em Enfermagem/FURG;
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae (*Lattes* para brasileiros).
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via e-mail www.professorvisitante.furg.br

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados os itens abaixo, conforme tabela de pontuação (Anexo 2).

Critérios de avaliação do Plano de Trabalho:

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.5. Classificação final

A classificação final dos candidatos aprovados na prova de títulos e análise do plano de trabalho dar-se-á através da média aritmética de suas notas:

NOTA FINAL = (nota prova de títulos) + (nota plano de trabalho) / 2

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração ou pós-doutorado realizado no exterior).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A

renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há,	Experiência docente no	Ter produção científica	Ter concluído, no mínimo, 2

	no mínimo, 8 anos.	magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos pelo e-mail www.professorvisitante.furg.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

23 de outubro a 03 de dezembro de 2017	Período de inscrições
04 de dezembro de 2017	Homologação das inscrições
05 a 12 de dezembro de 2017	Período de seleção

13 de dezembro de 2017 – 14h	Divulgação do resultado na página do PPGENF
14 a 16 de dezembro de 2017	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado
18 de dezembro de 2017 – até as 17h	Divulgação do resultado final na página do PPGENF

ANEXO 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO POR ITEM
Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador (e.g. pós-doutoramento, vínculo com institutos de pesquisa)	1,0 a cada 2 anos.
Artigos completos Qualis A1	100
Artigos completos Qualis A2	85
Artigos completos Qualis B1	70
Artigos completos Qualis B2	50
Participações em bancas de mestrado ou doutorado	1,0
Coordenações de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2,0
Participação em projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	1,0
Orientações de graduação (iniciação científica, extensão, trabalho de conclusão)	1,0 por orientação em andamento ou concluída
Orientações e coorientações de Mestrado	2,0 por orientação em andamento ou concluída
Orientações e coorientações de Doutorado	4,0 por orientação em andamento ou concluída

(+) Será considerada a produção acadêmico/científica a partir de 2013.

(++) Será considerada a classificação de periódicos do quadriênio 2013-2016 na Área de formação. A Classificação Qualis-CAPES pode ser acessada em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira>

OBS: O *Currículo* que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial do periódico, especificando o volume, número e o ano de publicação.

ANEXO 2 – TABELA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG (§)	3,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG (§)	2,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	1,0
Exequibilidade do plano de trabalho	1,0
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	3,0

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas.